

AUTÓGRAFO Nº. 39/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o Projeto de Lei nº. 039/2017, abaixo
transcrito:

Dispõe sobre: **"Autorização para celebração de acordos
judiciais"**.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e Ele **SANCIONA** a
seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Regente Feijó autorizado a
celebrar acordos judiciais com o objetivo de levantar os
numerários depositados em instituições bancárias em garantia de
processos que tramitam pelo Poder Judiciário.

Art. 2º. Os acordos a que alude o artigo 1º desta Lei, não
poderão ter valores inferiores a 100% (cem por cento) dos
valores dos depósitos judiciais, com seus acréscimos legais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 14 de Novembro de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente